

-Emenda n.º 12, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 36, de 29 de agosto de 2023.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 36, de 29 de agosto de 2023, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2024”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA, NA ÁREA DA SAÚDE**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade destinada às ações e serviços de saúde, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

3.0.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES – R\$10.000,00 (dez mil reais), à APAE, CNPJ:00.604.648/0001-77;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

3.0.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES – R\$10.000,00 (dez mil reais), a ASCOBEC – “Comunidade Desafio Jovem”, CNPJ 02.038.812/0002-32;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

3.0.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES – R\$10.000,00 (dez mil reais), à Comunidade “Vem Ser”, CNPJ 08.436.343/0001-05;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

3.0.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES – R\$10.000,00 (dez mil reais), ao Grupo de Resgate Voluntário da Cidade de Claudio, CNPJ: 23.896.297/0001-10;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.053 – Subvenção Social Saúde/Santa Casa

3.0.00.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES – R\$10.000,00 (dez mil reais), à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio CNPJ 19.604.511/0001-40;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.0.00.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES – R\$28.210,15 (vinte e oito mil, duzentos e dez reais e quinze centavos), destinados à exames de alta complexidade (Tomografias, Ressonâncias e Ultrassom etc).

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 0.051 – RESERVA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.0.00.00.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Reserva de contingência - R\$ 78.210,15 (setenta e oito mil duzentos e dez reais e quinze centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2024.

3. Da Justificativa

Apresento a referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, 21 de novembro de 2023.

Kedo Tolentino
Vereador – Podemos